



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 012/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 112/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA, E A EMPRESA AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME.**

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES, com sede administrativa situada à Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, inscrito no CNPJ: 01.577.844/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Romulo Costa Arruda, brasileiro, casado, agente político, portador Carteira de Identidade nº 028495292004-2 SSP/MA e CPF nº 028.230.653-69, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME**, inscrita no CNPJ: 22.011.004/0001-08, sediada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 774, Centro, Porto Xavier - RS, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Srº **GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS**, portador da Carteira de Identidade nº 4100550344 SSP/DI RS, e CPF nº 024.189.110-80, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 012/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão Eletrônico nº 005/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender às necessidades de diversas secretarias do Município**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

	PLÁSTICOS/VIDROS/ALUMINIOS	QUANT	UNID	V. UNIT	V. TOTAL
65	Garrafa para café lumina inox ampola de vidro 1 litro	1	un	R\$58,99	R\$58,99
					R\$58,99

VALOR TOTAL: R\$ 58,99

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.**

2.1. O prazo de vigência iniciará na data da assinatura do contrato em 05/04/2024 e vigorará até 31/12/2024 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.**



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 58,99 (Cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**03- SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0052.2004.0000 Man. Da Sec. De Administração

3.3.90.30.00 - material de consumo.

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

5.1. O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA do mês anterior ao pagamento da parcela.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

9.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria Municipal Requisitante.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Delinan de Sousa Nascimento, Nomeada pela Portaria nº 041/2024.

10.2. A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

10.3. O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

10.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº14.133/2021;

11.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, desseus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

11.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

11.2.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

11.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.2.8. E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

12.1.1. advertência;

12.1.2. multa;

**O COMPROMISSO CONTINUA!**

12.1.3. impedimento de licitar e contratar;

12.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

12.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.3. § 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.3.1. § 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

12.4. § 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.5. § 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.6. § 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

12.7. § 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

12.8. § 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.9. § 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.9.1. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

12.9.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.10. § 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.11. § 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1. interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do artigo 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2. suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3. suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.14. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.15. O Poderes Executivo deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

12.17. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

12.17.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

12.17.2. pagamento da multa;

12.17.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

12.17.4. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.18. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **13. CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINtes ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

13.4.3. Indenizações e multas.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO MUNICIPAL DE**

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Balsas - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

São Pedro dos Crentes – MA, 05 de abril de 2024.

ROMULO COSTA<sup>1</sup> Assinado de forma  
ARRUDA:028230 digital por ROMULO  
COSTA  
65369 ARRUDA:02823065369

**ROMULO COSTA ARRUDA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

GILVANI  
EICHELBERGER DOS  
SANTOS:2201100400010

Assinado digitalmente por GILVANI EICHELBERGER DOS  
SANTOS:2201100400010  
NDI: C-BR, O=CP-Brasil, S=RS, L=Santa Rosa, OU=

VideoConferencia, OU=01554285000175, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CNPJ A1, CN=  
GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS:2201100400010

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2024-04-09 16:48:08-03'00'

Fonte PDF Reader Versão: 2023.3.0

8

AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME  
CNPJ: 22.011.004/0001-08

SR. GILVANI EICHELBERGER DOS SANTOS  
RESPONSÁVEL LEGAL DA CONTRATADA

DELINAN SOUSA NASCIMENTO  
CPF: 522.193.483-34  
PORTARIA Nº 041/2024  
FISCAL DE CONTRATOS

TESTEMUNHAS:

1. Ana Larine Vales Santos Cardoso CPF: 061.449.473-70  
2. Roberto Maria Fernandes CPF: 051.816.683-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**SÃO PEDRO**  
DOS CRENTES

O COMPROMISSO CONTINUA!



**ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES  
CNPJ: 01.577.844/0001-62**

**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTEARIA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe de designação, e dá outras providências...

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES-MA**, nos termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF N.º 522.193.483-34 e do RG de n.º 62029292017-1 SSP/MA, como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra vigor em 01 de fevereiro de 2024, independente da data de sua publicação.**

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

**Gabinete do PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTESES, Estado do Maranhão, aos 02 dia de fevereiro de 2024.**

ROMULO COSTA  
ARRUDA 0282306  
5369

Assinado de forma  
digital por ROMULO  
COSTA  
ARRUDA 02823065369

**Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal**

2. CONSTRUTORA ALIANÇA CNPJ: 05.151.264/0001-60  
3. LAÉCIO DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ:  
12.527.347/0001-76

DA ABERTURA DE PRAZO RECURSAL: Ao final do julgamento e divulgação do resultado do julgamento da habilitação, foi aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento da habilitação após a devida publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, no endereço: <https://www.diariooficial.famem.org.br/> permanecendo os envelopes de proposta de preços devidamente lacrados sob a guarda da CPL, sendo lavrada ata da sessão que segue nos autos.

NOTA: Fica aberto o prazo para manifestação de recurso contra o julgamento dos documentos de habilitação a todos os interessados a partir da publicação deste. A ata da sessão está disposta no Portal da Transparência do Município no endereço: <https://licitacoes.saojoaodospatos.ma.gov.br/licitacoes/061101-2023/>

São João dos Patos (MA), em 02 de fevereiro de 2024.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

Gilvana Noleto Araújo Correa  
Presidente da CPL

Francisco Eduardo da Veiga Lopes  
Secretário da CPL

Dirceni Francisca Carvalho Almeida  
Membro da CPL

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: d2d6ea569d803d65862e5d654450be11

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº A029/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICO, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. X, da citada lei, Dispensa de Licitação a favor da Pessoa Física, **Pedro Fernandes Torres da Silva**, portador do CPF: 039.985.403-77, perfazendo-se o valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), objetivando a locação de imóvel localizado na Praça Presidente Dultra, nº 360, Centro em: São João dos Patos -MA, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Cultura e Juventude. Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente, e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 56dfd3f10bdd2b0b805d7e5f4797c255

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

PORTEIRA N.º 041/2024 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe de designação, e dá outras providências...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES-MA, nos

termos do Art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica do Município de São Pedro dos Crentes, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

**Art. 1º - DESIGNAR** à Sra. DELINAN DE SOUSA NASCIMENTO, em cargo de comissão de Assessora Especial II, portadora do CPF Nº. 522.193.483-34 e do RG de nº 62029292017-1 SSP/MA, como **Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra vigor em 01 de fevereiro de 2024, independente da data de sua publicação.

**Registre-se. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.**

Gabinete do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**, Estado do Maranhão, aos 02 dias de fevereiro de 2024.

Romulo Costa Arruda  
Prefeito Municipal

Publicado por: JONDRES DA SILVA ROCHA  
Código identificador: 159ce8e96fade6947a151f8bb4310a90

PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 003/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 08h30min. Menor Preço/Item
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Pedro dos Crentes	

São Pedro dos Crentes - MA, 02 de fevereiro de 2024. Semaias da Silva Morais - Pregoeiro Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: c9f675aa9fd25d6808b7ac24c79109ca

PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO.** A Comissão de Licitação e Contratos - CLC, do Município de São Pedro dos Crentes - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Canaã, 102, Centro, CEP: 65978-000, São Pedro dos Crentes - MA, Licitação na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004/2024, Lei Municipal nº 385/2022 e demais normas pertinentes à espécie, atendendo às solicitações das Secretarias Municipais. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), Portal da Transparência do município [www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br](http://www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br) e poderá ser solicitado pelo e-mail: [cplsaopedrocrentes@gmail.com](mailto:cplsaopedrocrentes@gmail.com).

Pregão Eletrônico nº 004/2024	Data/Hora de Abertura 19/02/2024 - 14h00min. Menor Preço/Item
-------------------------------	---



**AGRO COMERCIAL GES LTDA**  
Rua: Pedro Schwertz, 745, Sala C, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa - RS CEP: 98789-346  
Telefone: (55) 9 9720-9145 (WhatsApp)  
CNPJ: 22.011.004/0001-08 IE: 110/0138959 IM: 49698  
Email: agrocomercialges@hotmail.com

Ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES . Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
0065	GARRAFA TERMICA NOBILE 1,0 LITRO  MODELO: 25101052 MARCA/FABRICANTE: MOR	UN	8,00	58,99	471,92
Valor total da proposta:					471,92

O valor total dessa proposta é de R\$471,92 (quatrocentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).



**AGRO COMERCIAL GES LTDA**  
Rua: Pedro Schwertz, 745, Sala C, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa - RS CEP: 98789-346  
Telefone: (55) 9 9720-9145 (WhatsApp)  
CNPJ: 22.011.004/0001-08 IE: 110/0138959 IM: 49698  
Email: agrocomercialges@hotmail.com

Ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES . Pregão Eletrônico N° 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

**Dados Comerciais:**

Banco: 756 - Banco Sicoob  
Conta: 36685-4  
Agencia: 3072-4

Validade da proposta: Conforme Edital  
Prazo de entrega: Conforme Edital  
Prazo para pagamento: 30 dias  
Prazo de garantia: Conforme Edital ou o que for maior



**AGRO COMERCIAL GES LTDA**  
Rua: Pedro Schwertz, 745, Sala C, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa - RS CEP: 98789-346  
Telefone: (55) 9 9720-9145 (WhatsApp)  
CNPJ: 22.011.004/0001-08 IE: 110/0138959 IM: 49698  
Email: agrocomercialges@hotmail.com

Ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES . Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qty	R\$ Unitário	Valor Total
------	-----------	---------	-----	--------------	-------------

**Observações:**

\*DECLARAMOS QUE:

\*Por intermédio de nosso representante legal, o(a) Sr.(a) Gilvani Eichelberger dos Santos infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4100550344 e do CPF nº 024.189.110-80, apresentamos a presente proposta de preços, sendo que, até que o Contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observado as condições do edital e seu devido prazo de vencimento.

\*ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

\*Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou subcontratado é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação.

\*Declaramos que temos perfeito conhecimento das condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto e concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

\*Declaramos pleno conhecimento dos requisitos de Habilidação e Plena concordância com os termos do Edital.

\*Empresa Enquadrada como ME/EPP de acordo com a Lei 123 de 14 de Dezembro de 2006. Comprovação Via Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul.

\*Empresa Optante pelo Simples Nacional.

\*Dados de Contato: E-mail: agrocomercialges@hotmail.com Fone: (55) 9 9720-9145 - Geral e WhatsApp

\*Todos os produtos são originais e embalados de acordo com a fabricante.

\*Garantia dos produtos está condicionada ao seu bom uso e de acordo com o que o Manual do Usuário indica, qualquer utilização contrária incorre na perda da Garantia.

\* Declaramos que a aquisição atende ao termo de referência indicado na solicitação da proposta.

\* Declaramos que os valores são Exequíveis e satisfatórios para cumprir com as obrigações contratuais de inicio ao fim.

\*Dados Representante Legal: Gilvani Eichelberger dos Santos, CPF 024.189.110-80 RG 4100550344, Residente na rua Sd Exp Walter Felten, 525, Bairro Figueira, Santa Rosa, RS, CEP 98792-754. Dados de contato: (55) 9 9720-9145 e-mail: agrocomercialges@hotmail.com.

Declaramos que examinamos, conhecemos e submetemo-nos a todas as condições deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões porventura existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaramos, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaramos, formalmente, a disponibilidade das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e considerados essenciais para o fornecimento dos materiais decorrentes do objeto desta licitação.

Declaramos estar ciente da vedação ao nepotismo, no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, e que, em consequência, sua participação na licitação supracitada, NÃO infringe nenhum dos dispositivos constante do referido diploma legal.



**AGRO COMERCIAL GES LTDA**  
Rua: Pedro Schwertz, 745, Sala C, Bairro Cruzeiro, Santa Rosa - RS CEP: 98789-346  
Telefone: (55) 9 9720-9145 (WhatsApp)  
CNPJ: 22.011.004/0001-08 IE: 110/0138959 IM: 49698  
Email: agrocomercialges@hotmail.com

Ao Órgão PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES . Pregão Eletrônico Nº 005/2024. Apresentamos nossa proposta de preços.

Item	Descrição	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	Valor Total
Santa Rosa, RS, 2 de Abril de 2024					

**Representante Legal**



Gilvani Eichelberger dos Santos

RG:4100550344

CPF:024.189.110-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

ELETRÔNICO Nº 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**. Valor R\$ **58,99** (Cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**. Valor R\$ **176,97** (Cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **AGRO COMERCIAL GES LTDA/ME**, CNPJ: **22.011.004/0001-08**. Valor R\$ **235,96** (Duzentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: **53.529.783/0001-61**. Valor R\$ **3.142,00** (Três mil, cento e quarenta e dois reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: **53.529.783/0001-61**. Valor R\$ **2.955,00** (Dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: **53.529.783/0001-61**. Valor R\$ **36.765,00** (Trinta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA/ME**, CNPJ: **53.529.783/0001-61**. Valor R\$ **2.263,00** (Dois mil, duzentos e sessenta e três reais). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024.** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 012/2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ nº 01.577.844/0001-62. CONTRATADA: **J V DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - ME**, CNPJ: **11.454.699/0001-86**. Valor R\$ **8.319,55** (Oito mil, trezentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos). OBJETO: **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza e utensílios de copa e cozinha para atender as necessidades de diversas secretarias do Município**. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133 de 2021, Decreto Municipal 004/2024. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: 04/04/2024. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de abril de 2024 a 31 de dezembro de 2024. São Pedro dos Crentes - MA, 11 de abril de 2024. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES - MA